

RESOLUÇÃO No. 01, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre o Corpo de Colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, seus critérios de credenciamento e composição.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas pelos incisos X e XI do Art. 24 da Resolução Complementar n. 01, de 2009, que aprovou as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG, e em conformidade com a deliberação dos Membros na Reunião Ordinária de 7 de março de 2016; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios específicos de credenciamento docente para composição do Corpo de Colaboradores do Programa, a ser estruturado por professores e pesquisadores com ampla experiência e senioridade em docência, além de múltiplas entradas em ambientes de pesquisa no Brasil e exterior;

CONSIDERANDO a importância de se estimular a mobilidade docente como vetor da cooperação internacional e institucional do Programa, nos termos do Art. 77 de seu Regulamento, bem como fomentar estratégias associadas à produção científica, consolidação de projetos de pesquisa e intercâmbio com a comunidade acadêmica, RESOLVE:

Art. 1º. O Corpo de Colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais será constituído por professores portadores de grau de Doutor, internos ou externos à Universidade, selecionados para contribuir para com as linhas e projetos de pesquisa do Programa, com base nos procedimentos e critérios estabelecidos pela presente Resolução.

Art. 2º. Qualquer integrante do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG poderá propor ao Colegiado a indicação de professores e pesquisadores sêniores para integrem o Corpo de Colaboradores do PPGD.

§ 1º A indicação de docente colaborador deverá estar justificada nos seguintes critérios, a serem apreciados pelos membros do Colegiado:

I - possuir o docente trajetória acadêmica consolidada, longa experiência em docência, em pesquisa, orientação e produção científica, inclusive com ampla inserção internacional;

II – viabilidade de efetiva contribuição para os projetos de pesquisa do Programa a que o professor do corpo permanente, que fez a indicação, se vincular, considerando a afinidade do indicado com as Linhas e projetos coletivos.

§ 2º A indicação poderá ser feita conjuntamente por mais de um professor do Corpo Permanente.

Art. 3º. Uma vez aprovada indicação, o Colegiado convidará o docente para integrar o Corpo de Colaboradores, a fim de que ele possa realizar as seguintes atividades:

I - integrar linha e projeto coletivo de pesquisa do Programa, podendo propor publicações, em coautoria com com docentes do Corpo Permanente, de obras coletivas, artigos, capítulos de livros, estudos, bem como a realização de seminários temáticos e cursos de curta duração;



II - oferecer, de preferência em conjunto com professor do Corpo Permanente, disciplinas nos cursos de Mestrado e Doutorado, com o objetivo de proporcionar aos discentes intercâmbio de conhecimentos, de estratégias de ensino e pesquisa em sede de Pós-Graduação;

III - coorientar discentes do Programa em conjunto com professor do corpo permanente, nos termos do Parágrafo único do Art.10 do Regulamento do PPGD;

IV - integrar bancas examinadoras de qualificação e de defesa final de teses de doutorado e dissertações de mestrado;

Art.4º. O número total de professores ou pesquisadores do Corpo de Colaboradores não ultrapassará o limite de 30% (trinta por cento) do corpo docente total do Programa.

Art.5º. Os docentes cujos credenciamentos para o Corpo de Colaboradores se encontrem válidos somente serão atingidos pela presente Resolução em eventual renovação de credenciamento, uma vez observados os procedimentos e critérios aplicáveis.

Art.6º. Os casos omissos pelos dispositivos desta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado.

Art.7º A presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias anteriores.

Belo Horizonte, 11 de março de 2016.

Prof. Dr. Fabrício Bertini Pasquot Polido
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito
Universidade Federal de Minas Gerais